



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº160/2019

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a **BRUNO FILIPE ADRIÃO PACHECO**, com último domicílio conhecido em Sítio de Quatrim do Norte, Cx. Postal 144-Z, 8700-127 Moncarapacho, o processo de contraordenação n.º 68/2018, pela seguinte acusação, porquanto, ao primeiro dia do mês de julho de 2018, pelas 16h00, foi feita uma comunicação, via rádio do Atendimento ao Público do Posto Territorial de Olhão da G.N.R., para se deslocarem ao Hospital de Faro em virtude de lá se encontrar uma vítima de um ataque de um canídeo. Posteriormente foi contactado o arguido, supra identificado, que confirmou a veracidade dos factos relativos à agressão do seu canídeo de raça desconhecida, cor branca, com cerca de dois anos de idade e que não possuía qualquer documentação, sendo que o animal supra referido não estava identificado pelo método eletrónico (microchip), obrigatório entre os 3 e os 6 meses, conforme exigido por Lei, tudo conforme consta do Auto de Notícia de Contraordenação 308/2018, datado 04/07/2018, elaborado pela G.N.R., e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º Pelo exposto o arguido infringiu o disposto nos artigos 3.º e 6.º, conjugados com o disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, na sua redação atual, facto que constitui contraordenação prevista e punida pelo artigo 19.º, n.º1, com uma moldura contraordenacional da coima graduada de € 50,00 a € 1.850,00, à qual poderão acrescer as sanções acessórias previstas no artigo 20.º do mesmo diploma legal.

3.º A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

4.º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º conjugado com o n.º 8 do artigo 113.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5.º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

6.º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

7.º Todos os documentos apensos ao processo de contraordenação encontram-se à disposição nas instalações do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, Olhão, podendo ser consultados na Divisão Jurídica – Contraordenações, no horário de expediente.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt), de acordo com o disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 112 do CPA.

Olhão, sede do Município, aos 23 de setembro de 2019

O Presidente,

António Miguel Ventura Pina

Documento assinado digitalmente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 23 de setembro de 2019

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S. I. Rodrigues